



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, às 10h09, no Plenário deste Contecioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, também estiveram presentes os Exmº.s Sr.s Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, e Procurador do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral, Adalberto Severo Alves Júnior, Ricardo Peterlini Gonçalves, José Carlos Aranha Rodrigues, Sílvia Silvestre dos Santos, Suellen Campos de Lima, e Sandro Bueno dos Santos**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 110/2023**, em que é requerente: **TRANSBY COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Resolução Nº. 111/2023**, em que é requerente: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PEREIRA LTDA**, Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Resolução Nº. 112/2023**, em que é requerente: **ISOESTE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIESTIRENO LTDA**, Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Resolução Nº. 113/2023**, em que é requerente: **FABRICIO ANDRADE CARVALHO**, Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Resolução Nº. 114/2023**, em que é requerente: **CLAUDENY GOMES DA COSTA**, Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Resolução Nº. 115/2023**, em que é requerente: **DIVA COMÉRCIO EIRELI ME**, Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Resolução Nº. 116/2023**, em que é requerente: **BIKE POINT COMÉRCIO DE BICICLETAS EIRELI**, Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.003065/2020.63**, em que é requerente: **R. DOS SANTOS AMARAL LTDA**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral, com vista para o Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo Alves Junior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **não conhecer do pedido de restituição, após remeter os autos à Primeira Instância, para conhecimento e providências**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, manifestado em sessão nos termos do voto do Relator. A pedido do Exmº. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral, não foram julgados os Processos: **Processo: Nº. 22101.008972/2022.61**, requerente: **BC SUPRIMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**. **Processo: Nº. 22101.008948/2022.21**, requerente: **INFORDESING COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, ambos de Relatoria da Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos, com vista para o Exmº. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.007141/2022.71**, em que é requerente: **J B ATACADISTA LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, e demais membros do Conselho.

Presidente

Manoel Carlos Barbosa Almeida

Presencial

Procurador do Estado	Sandro Bueno dos Santos	Presencial
Secretária de Câmara	Zanandrea P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Ricardo Peterlini Gonçalves	Presencial
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Presencial
Conselheiro Titular	Adalberto Severo Alves Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	José Carlos Aranha Rodrigues	Presencial
Conselheiro Titular	Suellen Campos de Lima	Presencial
Conselheiro Titular	Sílvia Silvestre dos Santos	Presencial



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Assis de Souza Cabral, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**, em 25/07/2023, às 21:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos Barbosa Almeida, Presidente do Contencioso Administrativo Fiscal**, em 26/07/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Aranha Rodrigues, Membro**, em 27/07/2023, às 10:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Peterlini Gonçalves, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**, em 27/07/2023, às 14:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Silvestre dos Santos, Membro**, em 01/08/2023, às 01:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Campos de Lima, Membro**, em 16/08/2023, às 17:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Bueno Dos Santos, Procurador do Estado**, em 18/08/2023, às 12:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9464858** e o código CRC **67663AED**.

22101.006990/2023.99

9464858v3